



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 063/2024

Pelo presente termo, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 17.909.599/0001-83, com sede administrativa na Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural, neste Município, portador do CPF n.º 440.417.306-78 e da Carteira de Identidade n.º 2.195.377 SSP/MG, de outro lado a empresa **52.681.149 ANDREIA MAGALHAES DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.681.149/0001-87**, com endereço à 10 R RUA 15 DE NOVEMBRO, n.º 188, bairro CENTRO, MONTE BELO – MG, representada pela Sra. **ANDREIA MAGALHAES DE ARAUJO SILVA**, CPF n.º **360.558.048-32**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato 063/2024 e estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** que reger-se-á pelas seguintes condições e cláusulas:

Considerando que o objeto do contrato n.º 063/2024 é LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E SOCORRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 063/2024, resultante do Procedimento licitatório n.º 057/24 - que se trata de locação de veículo tipo ônibus rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 40 passageiros, para viagens intermunicipais, interestaduais e socorro.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A Rescisão amigável se dá com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e por previsão expressa no contrato 063/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO e OBRIGAÇÃO:

3.1. O Município fica obrigado a realizar o pagamento de todas as OF's (ordens de fornecimento ou serviços) que se encontrarem em aberto até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde-MG para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cabo Verde, 03 de março de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA MAGALHAES DE ARAUJO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
